



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL Nº. 1.666/2005

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 26 da LOM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a AMM – Associação Mineira de Municípios.

Parágrafo único – O convênio que atenderá a parceria com a AMM – Associação Mineira de Municípios terá vigência até 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a despender recursos no valor de R\$: 600,00 (seiscentos reais) mensais, a título de contribuição à AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.

Parágrafo único – O valor da referida contribuição mensal deverá ser levado a crédito da AMM – Associação Mineira de Municípios, em sua conta corrente nº608000-6, Agência nº1629-2 – Santo Agostinho – Belo Horizonte – Minas Gerais, mediante desconto no FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente lei, fica o Executivo autorizado a abrir, por Decreto, no Orçamento Programa de Exercício de 2005, Crédito Adicional Especial até o valor cogitado.

Parágrafo único – Constituir-se-ão recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este artigo, a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, em 22 (vinte e dois) de junho de 2005.

Felipe Mansur Neto
Prefeito Municipal

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro – CEP: 38120-000 – Conceição das Alagoas – MG.
Fone: (34)3321-3144 / 3321-3145 Fax: (34)3321-3079 - e-mail: pmca@enetec.com.br